



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 7.569

, DE 13 DE MAIO

DE 2004

Inclui, no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, a Festa de Santo Antônio da cidade de Piancó – PB e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído, no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, a Festa de Santo Antônio da cidade de Piancó, neste Estado.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA
Em, 14/05/2004
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR